



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.128, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde(s) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA**, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.787 de 27 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio do prontuário do paciente.”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CFM 1821 de 11 de julho de 2007 do Conselho Federal de Medicina que “Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.”;

CONSIDERANDO que o médico tem o dever de elaborar um prontuário para cada paciente a que assiste;

CONSIDERANDO o crescente volume de documentos armazenados pelos vários tipos de estabelecimentos de saúde, conforme definição de tipos de unidades do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os avanços da tecnologia da informação e de telecomunicações, que oferecem novos métodos de armazenamento e transmissão de dados;

CONSIDERANDO que o prontuário do paciente, em qualquer meio de armazenamento, é propriedade física da instituição onde o mesmo é assistido – independentemente de ser unidade de saúde ou consultório –, a quem cabe o dever da guarda do documento;

CONSIDERANDO que os dados ali contidos pertencem ao paciente e só podem ser divulgados com sua autorização ou a de seu responsável, ou por dever legal ou justa causa;

CONSIDERANDO que o prontuário e seus respectivos dados pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis, de modo que qu



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

por ele ou seu representante legal permita o fornecimento de cópias autênticas das informações pertinentes;

CONSIDERANDO que o sigilo profissional, que visa preservar a privacidade do indivíduo, deve estar sujeito às normas estabelecidas na legislação e no Código de Ética Médica, independente do meio utilizado para o armazenamento dos dados no prontuário, quer eletrônico quer em papel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP na rede pública de saúde municipal de Paverama – RS, através do Sistema E-SUS, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde - SUS do paciente.

Art. 3º - A(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município exigirão o número SUS do paciente quando este procurar a rede pela primeira vez.

Parágrafo Único- Na hipótese do paciente não possuir o seu número SUS a unidade de atendimento providenciará a matrícula do mesmo para abrir o PEP do paciente em atendimento.

Art. 4º - O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de internação hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde serão admitidos nos termos deste Decreto.

Art. 5º - A adoção do Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, dispensa a elaboração ou o arquivamento de documentos físicos decorrentes de qualquer atendimento realizado ao paciente, devendo os sistemas informatizados assegurar o cumprimento da Lei Federal 13.787/2018, no que tange a integridade das informações nele arquivados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 09 de agosto de 2021.

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95865-000
CNPJ/MF: 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Registre-se e Publique-se
Em: 09/08/2021

Mauro Filipe Silva de Oliveira
Secretário Mun. da Administração, Fazenda e Planejamento

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante o período de 09/08/2021 a 10/08/2021